



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o OBJETO do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SEGURO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do Item	Unid.	Quantidade de Veículos		Qtde TOTAL de Veículos x 24 meses	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total R\$
			SAÚDE	ADM			
1	<p><b>Locação Mensal de Veículo tipo Sedan.</b> Quilometragem livre. Capacidade de 5 (cinco) lugares. 4 (quatro) portas. Motor mínimo de 1.0. Tipo de Combustível: Gasolina ou Sistema Flex Gasolina/Etanol. Direção elétrica ou hidráulica. Câmbio automático. Freios ABS. Airbags. Cintos de segurança 3 pontos para todos os passageiros. Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Limpadores e desembaçadores de parabrisa dianteiros e traseiros. Alarme com acionamento à distância. Sensor de estacionamento. Travas eletrônicas nas quatro portas. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas. Ar-condicionado. Central Multimídia. Grade protetora do motor e cárter, pneus radiais, estepe. Chave de roda, macaco e triângulo. <b>Fabricação e modelo mínimo ano 2025, com no máximo 10.000 km. Cor: Branco ou Prata.</b> <b>Modelos de referência:</b> Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Volkswagen Virtus, Nissan Sentra, Chevrolet Cruze, Honda City, Hyundai HB20 S.</p>	Mês	7	10	17 veículos X 24 meses = 408	R\$ 3.104,49	R\$ 1.266.631,92
2	<p><b>Locação Mensal de Veículo tipo Minivan.</b> Quilometragem livre. Capacidade de 7 (sete) lugares. 4 (quatro) portas. Motor mínimo de 1.5. Tipo de Combustível: Gasolina ou Sistema Flex Gasolina/Etanol. Direção elétrica ou hidráulica. Câmbio automático. Freios ABS. Airbags. Cintos de segurança 3 pontos para todos os passageiros. Limpadores e desembaçadores de parabrisa dianteiros e traseiros. Alarme com acionamento à distância. Sensor de estacionamento. Travas eletrônicas nas 4 (quatro) portas. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas. Ar-condicionado. Central Multimídia. Grade protetora do motor e cárter, pneus radiais, estepe. Chave de roda, macaco e triângulo. <b>Fabricação e modelo mínimo ano 2025, com no máximo 10.000 km. Cor: Branco ou Prata.</b> <b>Modelos de referência:</b> Fiat Dobló, Volkswagen Tiguan, Chevrolet Spin.</p>	Mês	4	-	4 veículos X 24 meses = 96	R\$ 4.398,45	R\$ 422.251,20



3	<p><b>Locação Mensal de Veículo tipo Van/Lotação.</b> Quilometragem livre. Capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares, incluindo motorista. Motor mínimo de 2.0. Tipo de Combustível: Diesel S10. Direção elétrica ou hidráulica. Volante com regulagem de altura. Freios ABS. Airbags. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador. Todos os bancos com apoio de cabeça e cintos de segurança retráteis. Limpadores e desembaçadores de parabrisa dianteiros e traseiros. Película de transmitância solar em todos os vidros laterais e traseiro. Pneus novos. Espelhos retrovisores em ambos os lados. Protetor de cárter. Tacógrafo digital. Equipado com todos os itens de série. Ar-condicionado frontal e traseiro. Rádio com USB.</p> <p><b>Fabricação e modelo mínimo ano 2025, com no máximo 10.000km. Cor Branca. Registro no SIE (DETER-SC), com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</b></p> <p><b>Modelos de referência:</b> MB Sprinter, Fiat Ducato, Renault Master, Ford Transit.</p>	Mês	2	-	2 veículos X 24 meses = 48	R\$ 11.187,30	R\$ 536.990,40
4	<p><b>Locação Mensal de Veículo tipo Van/Lotação Adaptada com Elevador para Pessoa em Cadeira de Roda.</b> Sistema de acionamento de elevador por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral. Capacidade de carga mínima de 250kg. Elevação com sistema elétrico ou hidráulico. Contendo espaço interno para acomodação de cadeira de roda. Quilometragem livre. Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, incluindo motorista. Motor mínimo de 2.0. Tipo de Combustível: Diesel S10. Direção elétrica ou hidráulica. Volante com regulagem de altura. Freios ABS. Airbags. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador. Todos os bancos com apoio de cabeça e cintos de segurança retráteis. Limpadores e desembaçadores de parabrisa dianteiros e traseiros. Película de transmitância solar em todos os vidros laterais e traseiros. Pneus novos. Espelhos retrovisores em ambos os lados. Protetor de cárter. Tacógrafo digital. Equipado com todos os itens de série. Ar-condicionado frontal e traseiro. Rádio com USB.</p> <p><b>Fabricação e modelo mínimo ano 2025, com no máximo 10.000 km. Cor Branca. Registro no SIE (DETER-SC), com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</b></p> <p><b>Modelos de referência:</b> MB Sprinter, Fiat Ducato, Renault Master, Ford Transit.</p>	Mês	1	-	1 veículo X 24 meses = 24	R\$ 15.803,54	R\$ 379.284,96



5	<p><b>Locação Mensal de Veículo Ambulância tipo A.</b> Ambulância de simples remoção, em veículo tipo Furgão (longo/teto alto) com tração traseira. Quilometragem livre. Motor mínimo de 2.0. Tipo de Combustível: Diesel S10. Direção elétrica ou hidráulica. Volante com regulagem de altura. Freios ABS. Airbags. Película de transmitância solar. Pneus novos. Espelhos retrovisores em ambos os lados. Limpadores e desembaçadores de parabrisa. Ar-condicionado frontal e traseiro. Mínimo de 10m<sup>3</sup> de volume útil do compartimento de carga. Contendo rádio comunicador. Antena. Giroflex de LED tipo asa ou arco. Sirene e luz strobo no farol. Navegador via GPS. Rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via WEB. Conjunto sinalizador acústico e visual. <b>Fabricação e modelo mínimo ano 2025, com no máximo 10.000 km. Cor Sólida Branca.</b> <b>Seguro cobertura abrangente e RCO registro no DETER-SC com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</b> <b>Modelo de referência:</b> Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI 10m<sup>3</sup>.</p>	Mês	2	-	2 veículos X 24 meses = 48	R\$ 12.002,12	R\$ 576.101,76
---	--	-----	---	---	-------------------------------	---------------	----------------

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 3.181.260,24 (três milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**

1.1.2 O licitante deverá informar em sua proposta a marca, o modelo e ano do veículo ofertado.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

1.3.1 Os veículos deverão ser da mesma marca/modelo cotado na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.3.2 Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela **CONTRATADA** no local indicado pela **CONTRATANTE**, dentro do Município de Gaspar, sendo possível acordar a devolução em outro local, desde que com anuência da **CONTRATANTE**.

1.3.3 Os veículos entregues, conforme estabelecido no item 3, deverão estar com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

1.3.4 Os veículos novos ou seminovos constantes nos **itens 1, 2, 3, 4 e 5** deverão ter no máximo **10.000 km rodados e ano de fabricação 2025 ou superior.**

1.3.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

1.3.6 A **CONTRATADA** deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitam rastreamento e o controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será da **CONTRATANTE**.

1.3.7 A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, inclusive durante o período de locação, e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o **CONTRATANTE**, **independente de solicitação, dentro dos prazos legalmente estabelecidos**, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

#### **1.4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

1.4.1 O veículo deverá ser entregue à **CONTRATANTE** com as características visuais originais de fábrica.

1.4.2 A **CONTRATADA** deverá instalar películas protetoras (insulfilmes) nos veículos locados.

1.4.3 Os **adesivos** necessários à **identificação dos veículos** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme layouts a serem enviados pela Administração após homologação do certame.

#### **1.5 DO SEGURO PROTEÇÃO**

1.5.1 Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura abrangente com limite de indenização de:

- a) Danos Materiais: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- b) Danos Corporais: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- c) Danos Morais: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- d) APP Invalidez: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- e) APP Morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- f) Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- g) Exclusivo para os **itens 3 e 4 (vans): Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO)** para execução do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina.

1.5.1.1 Deverão ainda ter assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de pane, quebra ou sinistro.

1.5.2 A Administração poderá **revisar os valores** quando verificada, mediante pesquisa de mercado ou orientação de órgão regulador, a inadequação dos limites vigentes, evitando apólices insuficientes no futuro.

1.5.3 Não haverá pagamento de franquia por parte da **CONTRATANTE**, nem outro tipo de ressarcimento à **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** integralmente responsável pelos seus veículos, inclusive por vidros, lanternas, faróis e retrovisores, bem como por eventuais ressarcimentos a terceiros até o limite acima estabelecido no item 1.5.1.

#### **1.6 DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

1.6.1 A empresa **CONTRATADA**, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao **CONTRATANTE** para que este identifique o condutor responsável pela infração.

1.6.1.1 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor assinada e acompanhada da documentação necessária.

1.6.2 Caberá ao **CONTRATANTE** enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

1.6.3 Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento (exceto quando o condutor exercer o direito de recurso).

1.6.3.1 O pagamento de multas deverá ser feito pela **CONTRATANTE**, evitando-se o pagamento por reembolso à **CONTRATADA**, que ocorrerá somente em casos excepcionais.

#### **1.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1.7.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA** sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes.

1.7.2 Caberá a **CONTRATADA** agendar a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, devendo comunicar a **CONTRATANTE** com até 72 (setenta e

duas) horas de antecedência para que proceda a entrega do veículo para execução dos serviços.

1.7.2.1 Os veículos locados deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** no local de guarda do veículo e/ou entregues pela **CONTRATANTE**, conforme agendamento prévio da manutenção corretiva/preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

1.7.3 O custeio das despesas com a manutenção preventiva e corretiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avarias ocorridas durante o período de locação, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.7.4 Os veículos encaminhados para a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser substituídos, no momento da recolha, por veículo reserva, quando se tratar de período superior a 24 (vinte e quatro) horas de serviço agendado, conforme agenda elaborada em conjunto com a **CONTRATANTE**.

1.7.4.1 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, ou até que haja a substituição (em todos os casos sem ônus para o Município).

1.7.4.2 Nos casos descritos no item 1.7.4.1 o veículo reserva deverá estar em perfeito estado de conservação, possuir, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído, exceto comunicação visual.

1.7.5 A **CONTRATADA** deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

## **1.8 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

1.8.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA** sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

1.8.2 Deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA** assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

1.8.3 Os serviços de reboque e manutenção, em razão de: acidente, pane, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Município de Gaspar e/ou do Estado de Santa Catarina.

1.8.4 Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva, a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando:

- a) Em razão de acidentes;
- b) Em caso de panes;
- c) Em ocorrência de sinistros;
- d) Demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo.

1.8.4.1 Os veículos locados deverão ser substituídos sem custo adicional em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação à **CONTRATADA**.

1.8.5 Deverá ser substituído o veículo nas condições NÃO previstas no item 1.8.4 quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de notificação.

1.8.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, observando o disposto no item 1.8.4.

1.8.7 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

1.8.8 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela **CONTRATADA** deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por veículo reserva, desde que esteja em perfeito estado de conservação e possua no mínimo as especificações do veículo a

ser substituído.

1.8.9 Após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos devem ser lavados e limpos interna e externamente.

### **1.9 DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

1.9.1 Os veículos locados poderão ser substituídos durante a execução do contrato por solicitação da **CONTRATANTE**, por veículo com, no mínimo, especificações equivalentes as do veículo a ser substituído, sem custos adicionais para a Administração.

1.9.2 Deverão ser substituídos os veículos constantes nos **itens 1 e 2** (sedan e minivan) que tenham completado **24 meses de uso** pela Secretaria ou **80.000 km rodados**, o que ocorrer primeiro.

1.9.3 Os veículos constantes nos **itens 3 e 4** (vans) deverão ser substituídos ao completar **36 meses de uso** pela secretaria ou **130.000 km rodados**.

1.9.4 Os veículos correspondentes ao **item 5** (ambulância) deverão ser substituídos ao completar **60 meses de uso** pela Secretaria ou **100.000 km rodados**, o que ocorrer primeiro.

1.9.5 Todos os veículos substituídos, correspondentes aos **itens 1, 2, 3, 4 e 5**, deverão ter data de fabricação e modelo de até **1 (um) ano anterior** ao ano em que ocorrer a substituição e no máximo **10.000 km rodados**.

1.9.6 A substituição dos veículos deverá ser agendada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e em qualquer circunstância ocorrerá somente com anuência da **CONTRATANTE**.

1.9.7 Na substituição dos veículos os mesmos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação. Já os veículos devolvidos serão entregues no estado em que se encontrarem, devido ao desgaste pelo uso, como danificação ocasionada por pedras na lataria, arranhões na parte inferior do veículo, amassados em caixas de ar, arranhões nos para-choques e quaisquer outros, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer cobrança adicional.

### **1.10 DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DO FORNECEDOR**

1.10.1 Poderão ser solicitados à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, em meio eletrônico, preferencialmente no formato de planilhas, os seguintes relatórios, de forma sintética e detalhada, contendo:

- a) Relação de veículos que estiveram locados durante o período;
- b) Data de disponibilização de cada veículo;
- c) Relação de veículos que foram devolvidos durante o período;
- d) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros no período;
- e) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- f) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas);
- g) Check list de entrega ou devolução do veículo.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Secretaria Municipal de Saúde:**

2.1.1 A contratação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos seminovos ou novos, sem motorista, com manutenção corretiva e preventiva, seguro e quilometragem livre, e tem por finalidade assegurar a continuidade e adequação dos serviços de transporte de pacientes e servidores realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo o atendimento regular das demandas assistenciais de saúde, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever constitucional de promoção da saúde.

2.1.2 A contratação abrangerá a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, incluindo renovação da frota devido ao tempo ou quilometragem percorrida, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, cobertura securitária, assistência e substituição imediata em caso de sinistro ou indisponibilidade, o que visa garantir a continuidade do serviço.

2.1.3 Parte do quantitativo estimado para a contratação destina-se à substituição de veículos oriundos de contratos vincendos, enquanto a outra parcela se deve à necessidade de ampliação da frota atualmente disponível, considerando o aumento significativo da demanda por transporte de pacientes.

2.1.4 A necessidade de ampliação da frota decorre do crescimento da demanda por transporte, tendo em vista a alta nos quantitativos de atendimentos, associada à ampliação de acesso aos serviços especializados em saúde, encaminhamentos para tratamentos locais e tratamentos fora do domicílio (TFD) e à oferta de consultas e exames. Além disso, há de se considerar a necessidade constante de deslocamentos por parte dos servidores, relacionados principalmente aos serviços de atendimento domiciliar, coordenação de atenção básica e vigilância epidemiológica e sanitária.

2.1.5 Assim, a contratação busca contemplar veículos dos seguintes tipos:

- a) **Sedan**: justificado pela necessidade de maior espaço interno para acomodação segura de pacientes e servidores com maior peso ou com mobilidade reduzida;
- b) **Minivan**: adequada ao transporte de grupos intermediários (mais de 5 e menos de 8 pacientes), otimizando rotas e racionalizando custos operacionais;
- c) **Van/lotação padrão**: necessária para o transporte de maior número de pacientes simultaneamente, especialmente em deslocamentos para tratamentos em outros municípios (TFD);
- d) **Van/lotação adaptada com acessibilidade**: indispensável para atendimento de pacientes com cadeira de rodas, assegurando acessibilidade, dignidade e cumprimento das normas de inclusão;
- e) **Ambulância**: necessária devido ao aumento da demanda por veículo dessa natureza, garantindo atendimento adequado a pacientes que necessitem de transporte com suporte específico.

2.1.6 A solução de locação foi definida com base em análise técnica das alternativas possíveis (aquisição própria da frota *versus* locação), considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e racionalização da gestão contratual.

2.1.7 Concluiu-se que a locação de veículos representa solução mais adequada do que a aquisição, por permitir:

- a) transferência à contratada dos custos de renovação da frota e riscos de manutenção, desgaste e depreciação acelerada;
- b) substituição imediata de veículos indisponíveis, evitando interrupção do serviço;
- c) redução da necessidade de múltiplos contratos (seguro, oficina, pneus, peças e outros serviços);
- d) menor complexidade administrativa e maior eficiência na gestão;
- e) não imobilização de recursos públicos em bens de rápida depreciação;
- f) possibilidade de destinação dos recursos a outras prioridades da área da saúde no Município de Gaspar;
- g) mitigação de problemas relacionados à guarda e posterior alienação de veículos inservíveis.

## **2.2 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:**

2.2.1 Conforme **Memorando N° 048/2026**, emitido pela Diretoria de Patrimônio, datado de 16 de abril de 2026, faz-se necessária a **locação de 10 (dez) veículos tipo Sedan para a Administração Municipal**, a fim de suprimir as necessidades operacionais que são geridas pela Diretoria de Frota.

2.2.2 Atualmente, constata-se que a Administração Municipal dispõe de quantitativo reduzido de veículos de passeio, tal situação vem dificultando a execução de serviços externos, tendo em vista a frequente indisponibilidade decorrente da insuficiência da frota. Soma-se a isso o aumento significativo das demandas, o que torna imprescindível a ampliação das alternativas de transporte em relação ao contrato vigente.

2.2.3 Destaca-se, ainda, que a opção por **veículos do tipo sedan** se justifica pela maior disponibilidade de espaço, tanto para passageiros na parte de trás como para equipamentos na área do porta-malas, apresentando-se, assim, como solução mais adequada às necessidades atuais em comparação aos veículos atualmente disponíveis.

2.3 Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa**, assegurando a



continuidade, eficiência e adequação dos serviços públicos prestados, em consonância com os princípios da administração pública.

### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O período de locação inicia-se a partir da data de vigência do contrato.

3.1.1 O prazo para entrega dos veículos, **após a homologação do processo licitatório**, deverá ocorrer conforme a tabela abaixo:

PRAZOS PARA ENTREGA DE VEÍCULOS			
ITEM		ATÉ 40 DIAS	10/09/2026
1	Veículo tipo <b>sedan</b>	12 ( <b>doze</b> ) veículos	5 ( <b>cinco</b> ) veículos
2	Veículo tipo <b>minivan</b>	-	4 ( <b>quatro</b> ) veículos
3	Veículo tipo <b>van/lotação</b>	2 ( <b>dois</b> ) veículos	-
4	Veículo tipo <b>van/lotação adaptada com acessibilidade</b>	-	1 ( <b>um</b> ) veículo
5	Veículo <b>ambulância tipo A</b>	1 ( <b>um</b> ) veículo	1 ( <b>um</b> ) veículo

3.1.2 A vigência dos contratos celebrados poderá ser revista a fim de garantir o cumprimento do período de locação, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

3.1.3 A solicitação e entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a tabela constante no item 3.1.1.

3.1.4 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas na sede do requerente e/ou eventualmente serem retirados no endereço da **CONTRATADA**, em dias úteis e horário de expediente, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.2 No início do mês subsequente a execução dos serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à mensalidade, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações contidas no Termo de Referência;
- I. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os produtos/serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos produtos/serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os produtos/serviços entregues não estão de acordo com as

especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de contratações sustentáveis:

- a) Todos os veículos devem obedecer a resolução nº 1 do Conselho Nacional de Meteorologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO, Código Trânsito Brasileiro - CTB, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, decretos, resoluções, portarias federal, estadual e municipal, normas técnicas (ABNT, etc.) e especificações da indústria de fabricação de chassi e carroceria, que estiverem com as exigências legais em vigor ou que vierem a ser publicadas.
- b) Todos os veículos devem atender as diretrizes de eficiência energética, controle de ruído e limites de emissão de poluentes.

##### **4.2 Subcontratação**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, visto que a execução direta pelo contratado é plenamente viável e garante maior controle técnico, qualidade na entrega e responsabilidade integral sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a execução direta pelo fornecedor facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade do objeto entregue.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme o Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

#### **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

##### **6.2 Regime de Execução**

6.2.1 O Regime de Execução será **INDIRETO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

##### **6.3 Forma de Fornecimento**

6.3.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

##### **6.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **6.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou**;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **6.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

#### **6.7 DA DECLARAÇÃO**

6.7.1 Deverá ser enviada, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

- a) **Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação**, conforme estabelecido no Edital.

#### **6.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.8.1 A empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e número do CNPJ da licitante, em papel timbrado e/ou carimbado, devidamente datado e assinado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, contendo:

- a) Afirmação de que o licitante efetuou locação de veículos compatíveis com o descrito na licitação, pelo **período ininterrupto** de ao menos de 12 (doze) meses, para pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos previsto para o(s) item(ns) cotado(s).

6.8.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado na alínea “a” do subitem 6.8.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante, que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da execução do serviço e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 *Fiscais designados para esta contratação:*

- a) **JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO**, matrícula nº 22.089 (Secretaria Municipal de Saúde).
- b) **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 22.357 (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos produtos/serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os produtos/ serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos/serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer produtos/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento - OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos/serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a



terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

8.1.24 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

8.1.25 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes.

8.1.26 Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pessoa devidamente credenciada, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado.

8.1.27 Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

8.1.28 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

8.1.29 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis diretos pela execução dos serviços.

8.1.30 Providenciar a entrega dos veículos no prazo estipulado no contrato, bem como as demandas adicionais, entendidas como os acréscimos previstos na Lei 14.133/2021, no prazo determinado.

8.1.31 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante, abastecidos com combustível (apresentar nota de abastecimento) em sua capacidade máxima, nos locais indicados pelos órgãos/entidades e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

8.1.32 Entregar e retirar os veículos substituídos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** sem cobrança de qualquer taxa adicional.

8.1.33 Fornecer os veículos com pintura na cor branca/prata, sem faixas decorativas ou materiais de propaganda comercial adesivado ou à mostra.

8.1.34 Autorizar a instalação, manutenção e desinstalação de dispositivos de rastreamento e/ou de controle de abastecimento nos veículos disponibilizados, a serem providenciados pela **CONTRATANTE**.

8.1.35 Locar os veículos com quilometragem livre, incluindo-se os veículos em substituição.

8.1.36 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.

8.1.37 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos na rede autorizada, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.

8.1.38 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de

óleo, fluídos, reparos de avarias (como riscos na pintura, amassados na lataria, aranhões em calotas e parachoques, caixa de ar, protetores de cárter, entre outros ocorridos durante o período de locação), reparos mecânicos necessários à sua correção ou manutenção, enfim todo e qualquer reparo necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com exceção do abastecimento de combustível.

8.1.39 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

8.1.40 Deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA** assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

8.1.40.1 Os serviços de reboque e manutenção, em razão de acidente, pane, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Município de Gaspar e/ou do Estado de Santa Catarina.

8.1.41 Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva, a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando:

- a) Em razão de acidentes;
- b) Em caso de panes;
- c) Em ocorrência de sinistros;
- d) Demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo;

8.1.42 Os veículos locados deverão ser substituídos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da Notificação à **CONTRATADA**.

8.1.43 Deverá ser substituído o veículo nas condições **NÃO** previstas no item 8.1.41, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de notificação.

8.1.44 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias.

8.1.45 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.1.46 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela **CONTRATADA** deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por veículo reserva, desde que esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

8.1.47 A **CONTRATADA** deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos limpos interna e externamente.

8.1.48 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, colisão e incêndio com cobertura (compreensiva) total dos carros durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive contra terceiros e o condutor.

8.1.49 Encaminhar à **CONTRATANTE** autuação de infração de trânsito em, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo de vencimento dado pelo órgão de trânsito competente para que a **CONTRATANTE** faça a identificação do condutor.

8.1.50 O pagamento de multas por infração de trânsito deverá ser feito pela **CONTRATANTE** ao Órgão de Trânsito, devendo a **CONTRATADA** enviar o boleto bancário com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao seu vencimento para a **CONTRATADA** efetuar a quitação.

8.1.51 Isentar a **CONTRATANTE** de taxas sobre o valor de multas de trânsito, estando a **CONTRATANTE** sujeita apenas ao valor constante da notificação de penalidade, referente a infração causada por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**.

8.1.52 A partir da solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, os relatórios presentes no Termo de Referência, de forma sintética e detalhada.

8.1.53 A **CONTRATADA**, para fornecimento dos **itens 3 e 4** (correspondentes aos veículos tipo

van/lotação) deverá realizar a emissão de **LICENÇA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**.

8.1.54 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos produtos/serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços elaborados pela **CONTRATADA**.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

9.13 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades fim e meio de sua instituição.

9.14 Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes de sua culpa ou dolo no uso dos veículos locados.

9.15 Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

9.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

9.17 Comunicar de imediato qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

9.18 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e enviar os documentos necessários à Autoridade competente, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro.

9.19 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

9.20 Indicar o local onde os veículos serão entregues e recolhidos para atendimento da demanda.

9.21 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

9.22 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotação(es):



Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Fundo Municipal de Saúde	2026	06.11.10.301.0026.2122	3.3.90	20
Fundo Municipal de Saúde	2026	06.11.10.302.0026.2138	3.3.90	50
Fundo Municipal de Saúde	2026	06.11.10.304.0026.4128	3.3.90	71
Fundo Municipal de Saúde	2026	06.11.10.304.0026.4128	3.3.90	72
Fundo Municipal de Saúde	2026	06.11.10.305.0026.2128	3.3.90	78
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	2026	03.04.04.122.0006.2022	3.3.90	38

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **mensalmente** em até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO:** Para fins de cálculo, considera-se mês de referência o intervalo entre o primeiro e o último dia do mês de referência. A **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento integral mensal por veículo quando o mesmo estiver disponível à **CONTRATANTE** durante todo o mês de referência (do primeiro ao último dia do mês), sendo pago o valor proporcional considerando-se a data de disponibilização do veículo até o último dia do mês de referência. O valor proporcional será calculado dividindo-se o valor mensal do veículo pelo número de dias do mês, multiplicando-se pelo número de dias em que o veículo esteve disponível no mês.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento - OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 3.181.260,24 (três milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023,

conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

<b>Infração</b>	<b>Percentual (%)</b>
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20



Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 04 de maio de 2026.

*Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:*

- a) **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR**, matrícula nº 13.053 (Secretaria Municipal de Saúde).
- b) **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 22.357 (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).

---

**BRUNO EDUARDO DA SILVA**  
Coordenador Geral de Frota

---

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA**  
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão  
Administrativa